

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 109  
13/06/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 106 (CENTO E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	2		
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>			
DTS GQA 9 2023	DTS PPGO 5 2023		
DTS IPS 8 2023	DTS VEA 3 2023		
DTS PPGO 4 2023			
<b>SEÇÃO II</b>	8		
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>			
COMUNICADO CEL RCM RIC 1 2023			
EDITAL MRD 3 2023 (MONITORIA) - ADITAMENTO 1			
EDITAL PPGO FOUFF 6 2023 -(TURMA 2023-2) - MESTRADO EM ODONTOLOGIA			
EDITAL PPGO FOUFF 7 2023 -(TURMA 2023-2) - DOUTORADO EM ODONTOLOGIA			
EDITAL VMA VCX 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)			
<b>SEÇÃO III</b>	46		
<b><u>DECISÃO</u></b>			
DECISÃO 3 2023 (CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS)			
DECISÃO 3 2023 (SEÇÕES ELEITORAIS COM MESAS RECEPTORAS)			
DECISÃO 4 2023 (CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS)			
DECISÃO 4 2023 (SEÇÕES ELEITORAIS COM MESAS RECEPTORAS)			
<b>SEÇÃO IV</b>	67		
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>			
DTS CPTA 69 2023	DTS PROAD 63 2023		
DTS CPTA 70 2023	DTS PROAD 64 2023		
DTS CPTA 71 2023			
<b><u>PORTARIA</u></b>			
PORTARIA 956 2023	PORTARIA 990 2023	PORTARIA 1.004 2023	PORTARIA 1.012 2023
PORTARIA 957 2023	PORTARIA 1.000 2023	PORTARIA 1.007 2023	PORTARIA 1.013 2023
PORTARIA 987 2023	PORTARIA 1.001 2023	PORTARIA 1.008 2023	PORTARIA 1.014 2023
PORTARIA 988 2023	PORTARIA 1.002 2023	PORTARIA 1.009 2023	PORTARIA 1.015 2023
PORTARIA 989 2023	PORTARIA 1.003 2023	PORTARIA 1.011 2023	
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>			
RDD DAP GEPE RET 235 2023	RDD DAP GEPE RET 243 2023		
RDD DAP GEPE RET 236 2023	RDD DAP GEPE RET 244 2023		
RDD DAP GEPE RET 242 2023	RDD DAP GEPE RET 245 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 9, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Química Analítica - GQA.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar ROBERTA AMORIM DE ASSIS, matrículas UFF 00389731 e SIAPE 0310636; RAFAEL MACHADO DORNELLAS, matrículas UFF 2118921 e SIAPE 2356144; e FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES, matrículas UFF 01518692 e SIAPE 1745346, para, sob a presidência da primeira, comporem, na condição de titulares, a Comissão de Avaliação Docente do GQA..

I- Designar RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, matrículas UFF 01570006 e SIAPE 1680167, para compor a referida comissão na condição de suplente.

II- Revogar a DTS GQA 16, de 15 de setembro de 2021.

III- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FELIPE SILVA SEMAAN

Chefe do GQA

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 8 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Comissão  
de Sindicância

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar Catharina Marinho Meirelles, Matrícula (SIAPE: 4222872), Carlos Alberto Ribeiro Costa, Matrícula (SIAPE: 3921794), e Adriana Rosmaninho Caldeira, Matrícula (SIAPE: 1719154), todos lotados no Departamento de Psicologia, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Niterói, RJ, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a autoria e as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23069.001664/2023-00, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. ELTON HIROSHI MATSUSHIMA  
Diretor do Instituto de Psicologia  
Matrícula SIAPE 1496420

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 4, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo do cursos de Mestrado.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I- Designar os professores **Adriana de Alcântara Cury Saramago**, Mat/SIAPE 4290572, **Alexandre Trindade Simões da Motta**, Mat/SIAPE 1672353, **Cláudia Trindade Mattos**, Mat/SIAPE 1935929, **José de Albuquerque Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1641125, **Lívia Azeredo Alves Antunes**, Mat/SIAPE 1710790, **Mônica Almeida Tostes**, Mat/SIAPE 311343, **Oswaldo de Vasconcellos Vilella**, Mat/SIAPE 311644, para comporem a comissão do processo seletivo no segundo semestre de 2023, para o curso de Mestrado em Odontologia, Área de Concentração: Ortodontia e Odontopediatria. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof<sup>a</sup>. **Lívia Azeredo Alves Antunes**, Mat/SIAPE 1710790.
- II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 07 de junho de 2023.

CLÁUDIA TRINDADE MATTOS  
Coordenadora PPGO  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 5, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo do cursos de Doutorado.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I- Designar os professores **Adriana de Alcântara Cury Saramago**, Mat/SIAPE 4290572, **Alexandre Trindade Simões da Motta**, Mat/SIAPE 1672353, **Cláudia Trindade Mattos**, Mat/SIAPE 1935929, **José de Albuquerque Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1641125, **Lívia Azeredo Alves Antunes**, Mat/SIAPE 1710790, **Mônica Almeida Tostes**, Mat/SIAPE 311343, **Oswaldo de Vasconcellos Vilella**, Mat/SIAPE 311644, para comporem a comissão do processo seletivo no segundo semestre de 2023, para o curso de Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Ortodontia e Odontopediatria. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof<sup>a</sup>. **Cláudia Trindade Mattos**, Mat/SIAPE 1935929.
- II- Esta designação não corresponde à função gratificada;  
Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 07 de junho de 2023.

CLÁUDIA TRINDADE MATTOS  
Coordenadora PPGO  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEA/UFF Nº 3, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Responsável pelo  
Laboratório de Gestão de  
Agronegócios.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar a professora Aldara da Silva César, matrícula SIAPE 1803523, como responsável pelo Laboratório de Gestão de Agronegócios.

II - Esta Designação não incide em função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de junho de 2023.

FABIANA SOARES DOS SANTOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios  
Matrícula SIAPE: 1525594  
#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL/RCM/RIC N.º.1 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Homologação da chapa 01 para Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O Presidente da Comissão Eleitoral da Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras, da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições, RESOLVE: 1 – Homologar a candidatura da chapa 01 (UNIÃO E RESILIÊNCIA), composta pelos professores LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1509111, como Chefe e SERGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO, matrícula SIAPE nº 1023200, como Subchefe.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023

DANILO ARTIGAS DA ROCHA  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**EDITAL MRD Nº3/2023 DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA**

PROJETO: MEDICINA NUCLEAR - ADITAMENTO Nº 1/2023

**1.DA IDENTIFICAÇÃO:**

- 1- Unidade: Centro de Ciências da Saúde.
- 2- Departamento: MRD - Departamento de Radiologia.
- 3- Título e Código do Projeto: Medicina Nuclear e Imagem Molecular: abordagem teórica e prática MRA0001.
- 4- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Disciplinas dos Módulos MICA V (MGM 00371) e MIAI I (MGM 00296).
- 5- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Prof. Cristina Asvolinsque Pantaleão, Prof. Alair Augusto Sarmet M. D. Santos, Prof. Alessandro Severo e Prof. Cláudio Tinoco Mesquita.
- 6- Número de vagas para monitores bolsistas oferecidas pelo MRD: Monitoria de Medicina Nuclear: 01 vaga.

**2.DAS INSCRIÇÕES:**

Período: 08/06/2023 a 16/06/2023

Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (<https://app.uff.br/monitoria>).

Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: ter cursado e sido aprovado na Disciplina de Radiologia Clínica (MICA V - MGM 00371).

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento
- Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos no primeiro semestre de 2023, não sendo autorizados a participar do processo os alunos ingressantes na Universidade no 1º semestre de 2023.
- Comprovante de permanência de vínculo, (para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o ano 2023 ou 2024).

-Enviar para o e-mail do Departamento de Radiologia: [mrd.cmm@id.uff.br](mailto:mrd.cmm@id.uff.br)**4. DA SELEÇÃO:**

A seleção do discente para o ano letivo de 2023, edital de Aditamento nº1, será feita pelo Coeficiente de Rendimento e entrevista de forma presencial, a inscrição poderá ser realizada até dia 16/06/2023 no site da Monitoria da UFF. A seleção será composta de:

- 4.1. Avaliação da nota do Coeficiente de Rendimento escolar na UFF, por ordem da maior nota para a menor.
- 4.2. Entrevista: os seis primeiros colocados na avaliação do Coeficiente de Rendimento serão chamados para entrevista presencial, a ser realizada na sala das Chefias do Departamento de Radiologia.

**Datas:**

Avaliação da nota do Coeficiente de Rendimento do discente

Entrevista: 22/06/2023, às 8:30hs

Critérios de seleção:

- 4.3.A pontuação classificatória será feita pela média das duas notas (nota do Coeficiente de Rendimento e nota da entrevista).
- 4.4.Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF, conforme edital da DMO/ UFF.
- 4.5.Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no Edital DMO/UFF.
- 4.6.As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, conforme edital DMO/UFF.
- 4.7.As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido em 4.3.
- 4.8.É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nestes parágrafos, para a mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

A classificação do aprovado na vaga estabelecida no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais. O primeiro aluno aprovado será distribuído na vaga de Radiologia, e demais alunos aprovados poderão ser distribuídos na Monitoria Voluntária na Radiologia ou Medicina Nuclear. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo, e receberão certificado desta aprovação.

Critério de desempate: maior nota no módulo MICA V (módulo onde a disciplina de Radiologia Clínica está inserida).

Instância de recurso: em até 48 horas com recurso enviado ao Departamento de Radiologia (e-mail: [mrd.cmm@id.uff.br](mailto:mrd.cmm@id.uff.br) ), ou em até 72 hs para a Divisão de Monitoria ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

**5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.** O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 04 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

**6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.** Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso de Radiologia o Termo de Compromisso, ([mrd.cmm@id.uff.br](mailto:mrd.cmm@id.uff.br)), devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 04 dias após o aceite no Sistema de Monitoria. E também seguir as orientações da DMO, com resposta ao link que será enviado por e-mail.

Niterói, 07 de maio de 2023

Profa. CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES  
Departamento de Radiologia - MRD  
Coordenadora da Monitoria pelo MRD  
#####



**EDITAL PPGO/FOUFF Nº 6 2023 – (TURMA 2023-2)****Processo Seletivo para o Mestrado em Odontologia  
Área de Concentração em Ortodontia e Odontopediatria**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia, Área de Concentração em Ortodontia e Odontopediatria, Turma 2023-2025, na forma deste Edital.

**1 DAS VAGAS**

1.1 Está previsto um total de até 4 (quatro) vagas para o Curso de Mestrado. Uma vaga (20%) será destinada a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 3 (três) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo I, Anexo II ou Anexo III**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

1.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.

1.3 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.

**1.4 Linhas de Pesquisa e Orientadores.**

Linhas de Pesquisa	Orientadores
A normalidade e os problemas ortodônticos; crescimento e desenvolvimento craniofacial; prevalência, diagnóstico, fatores influentes, tratamentos das maloclusões e bioengenharia tecidual óssea	Profa. Dra. Adriana de Alcantara Cury Saramago Prof. Dr. Alexandre Trindade Simões da Motta Profa. Dra. Claudia Trindade Mattos
Bases biológicas de interesse da Odontopediatria e Ortodontia	Prof. Dr. José de Albuquerque Calasans Maia Profa. Dra. Livia Azeredo Alves Antunes
Promoção de saúde bucal em crianças e adolescentes	Profa. Dra. Monica Almeida Tostes Prof. Dr. Oswaldo de Vasconcellos Vilella

## 2 DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **mestORT-OP\_nomecompleto\_2023**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site de inscrição.

2.1 Anexo I, Anexo II ou Anexo III quando aplicável;

2.2 Documento de identificação civil;

2.3 CPF;

2.4 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

2.5 Histórico Escolar de Graduação;

2.6 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo (comprovante) deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;

2.7 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora);

2.8 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;

2.9 Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo IV**);

2.10 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

### **Instruções para emissão e pagamento da GRU:**

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) de acordo com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2023

Vencimento: dia/mês corrente/2023

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

## **3 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo para o curso de Mestrado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do Colegiado do Programa.

O cronograma do processo seletivo definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga.

Todos os resultados serão liberados com lista organizada pelo número de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/>.

A seleção englobará as seguintes etapas:

**3.1 Etapa 1 - Proficiência em língua inglesa.** Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. A prova de inglês será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), das 9:00h às 10:30h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 6,0 (seis) pontos. O resultado será divulgado no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> em lista organizada pelo número de inscrição. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

3.1.1 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo (comprovante) deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa que consta no **item 3.1**.

**3.2 Etapa 2 - Prova de conhecimentos específicos:** prova eliminatória contendo questões objetivas e/ou discursivas que podem conter interpretação de texto científico da área de concentração e/ou avaliação de conhecimentos básicos e/ou específicos das áreas de Ortodontia e Odontopediatria (nota mínima = 6,0, seis vírgula zero). Data: 21/08/2023 (segunda-feira), das 09:00 às 11:00 horas, no auditório da Ortodontia, localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta prova terá peso 2 na média final do processo seletivo. As provas escritas terão identificação codificada, impedindo a identificação dos candidatos pelos corretores, devendo ser realizadas em caneta esferográfica azul ou preta, sem uso de corretivo. As referências bibliográficas constam do **Anexo V** deste edital. O resultado desta etapa será descodificado publicamente às 10h do dia 22/08/2023 (terça-feira) no auditório da Ortodontia, localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, sem necessidade de presença dos candidatos, mas em sessão aberta ao público. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

**3.3 Etapa 3 - Análise de Currículo:** Os currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação de currículo, segundo critérios dispostos no **Quadro 1** (página 5) e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do processo seletivo ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise de currículo terá peso 1 na média final do processo de seleção. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3).

3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima da análise será de 10 pontos, devendo o candidato no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo IV**) observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período

- empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição onde foi realizada a iniciação científica / monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

QUADRO 1

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	3 pontos	3 pontos	Até 3,5 pontos
	Mestrado	1,5 pontos	3 pontos	
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	1,5 ponto	3 pontos	
	Especialização em outra área	0,5 ponto	1 ponto	
	Atualização com mais de 150h	0,3 ponto	0,9 ponto	
	Curso de até 4h	0,05 ponto	0,5 ponto	
	Curso de mais de 4h	0,1 ponto	1 ponto	
	Congresso ou Encontro	0,1 ponto	1 ponto	
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre	2 pontos	Até 3,5 pontos
	Docente em outras instituições (Odontologia)	0,3 pt/semestre	1,5 pontos	
	Servidor público	0,2 pt/semestre	2 pontos	
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,5 pt/semestre	2 pontos	
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,25 pt/semestre	1 ponto	
	Extensão/PET com bolsa	0,4/semestre	2 pontos	
	Extensão/PET sem bolsa	0,2/semestre	1 ponto	
	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,2/semestre	1 ponto	
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	2 pontos	Até 3 pontos
	Artigo Qualis A3	1 ponto	2 pontos	
	Artigo Qualis A4	0,8 ponto	1,6 pontos	
	Artigo Qualis B1	0,6 ponto	1,2 pontos	
	Artigo Qualis B2 ou publicado em revista com corpo editorial	0,4 ponto	0,8 ponto	

Apresentação oral em evento	0,4 ponto	1,6 pontos
Apresentação de painel em evento	0,2 ponto	1 ponto
Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,4 ponto	1,6 pontos
Trabalho em anais	0,2 ponto	1 ponto
Prêmios obtidos em congressos ou eventos	1 ponto	2 pontos
Capítulo ou livro publicado	1,5 pontos	1,5 pontos

3.4 O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de empate, o desempate levará em consideração as notas obtidas nos quesitos a seguir, por ordem: prova de conhecimentos específicos; análise de currículo. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado final será divulgado no dia 28/08/2023 (segunda-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

#### 4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Período de inscrição</b>	De 01/08/2023 a 07/08/2023
<b>Homologação das inscrições</b>	até 08/08/2023
<b>Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições</b>	até 09/08/2023
<b>Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições</b>	até 10/08/2023
<b>Prova de proficiência em língua inglesa</b>	14/08/2023 às 9:00
<b>Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 6,0 pontos)</b>	até 16/08/2023
<b>Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa</b>	até 17/08/2023
<b>Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa</b>	até 18/08/2023
<b>Prova de conhecimentos específicos</b>	21/08/2023 às 09:00

<b>Divulgação da lista de aprovados na prova de conhecimentos específicos (nota mínima: 6,0 pontos)</b>	22/08/2023 às 10:00
<b>Divulgação da pontuação da Análise de Currículo</b>	até 23/08/2023
<b>Período de Recursos quanto à prova de conhecimentos específicos e quanto à pontuação da Análise de Currículo</b>	até 25/08/2023
<b>Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado</b>	28/08/2023
<b>Período de matrícula</b>	01/09/2023 a 06/09/2023

## 5 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/08/2023 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail [mpo.cmo@id.uff.br](mailto:mpo.cmo@id.uff.br), sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Mestrado\_nome completo/PPGO-UFF-2023**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 06/09/2023 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Mestrado em Odontologia.

5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

- 5.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;
- 5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

Profa. Dra. CLAUDIA TRINDADE MATTOS  
Coordenadora do PPGO-UFF

#####

## ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas  
da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI)  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como  
indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas  
da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação  
exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	3 pontos		
	Mestrado	1,5 pontos		
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	1,5 pontos		
	Especialização em outra área	0,5 ponto		
	Atualização com mais de 150h	0,3 ponto		
	Curso de até 4h	0,05 ponto		
	Curso de mais de 4h	0,1 ponto		
	Congresso ou Encontro	0,1 ponto		
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre		
	Docente em outras instituições (Odontologia)	0,3 pt/semestre		
	Servidor público	0,2 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,5 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,25 pt/semestre		
	Extensão/PET com bolsa	0,4/semestre		
	Extensão/PET sem bolsa	0,2/semestre		
	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,2/semestre		
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos		
	Artigo Qualis A3	1 ponto		
	Artigo Qualis A4	0,8 ponto		
	Artigo Qualis B1	0,6 ponto		
	Artigo Qualis B2 ou publicada em revista com corpo editorial	0,4 ponto		
	Apresentação oral em evento	0,4 ponto		
	Apresentação de painel em evento	0,2 ponto		
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,4 ponto		
	Trabalho em anais	0,2 ponto		
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	1 ponto		
	Capítulo ou livro publicado	1,5 pontos		

\*consultar pontuação máxima por categoria e por seção no Quadro 1 do edital

Atesto que as informações inseridas por mim nesta planilha são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ALMEIDA, M.A; QUINTÃO, C.C.; CAPELLI; J. Ortodontia: Fundamentos e Aplicações Clínicas. 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

GUEDES-PINTO, A.C. Odontopediatria. 9 ed. São Paulo: Santos, 2016.

MAIA, L.C.; PRIMO, L.G. Odontologia Integrada na Infância. São Paulo: Santos, 2012.

MOYERS, R.E. Ortodontia. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.

SCARPARO, A. Odontopediatria: Bases Teóricas para uma Prática Clínica de Excelência – 1 ed. Manole, 2020.

**EDITAL PPGO/FOUFF Nº 7 2023 – (TURMA 2023-2)****Processo Seletivo para o Doutorado em Odontologia  
Área de Concentração em Ortodontia e Odontopediatria**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Doutorado em Odontologia, Área de Concentração em Ortodontia e Odontopediatria, Turma 2023-2027, na forma deste Edital.

**1 DAS VAGAS**

1.1 Está previsto um total de até 4 (quatro) vagas para o Curso de Doutorado. Uma vaga (20%) será destinada a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 3 (três) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo I, Anexo II ou Anexo III**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

1.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.

1.3 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.

**1.4 Linhas de Pesquisa e Orientadores.**

Linhas de Pesquisa	Orientadores
A normalidade e os problemas ortodônticos; crescimento e desenvolvimento craniofacial; prevalência, diagnóstico, fatores influentes, tratamentos das maloclusões e bioengenharia tecidual óssea	Profa. Dra. Adriana de Alcantara Cury Saramago Prof. Dr. Alexandre Trindade Simões da Motta Profa. Dra. Claudia Trindade Mattos
Bases biológicas de interesse da Odontopediatria e Ortodontia	Prof. Dr. José de Albuquerque Calasans Maia Profa. Dra. Livia Azeredo Alves Antunes
Promoção de saúde bucal em crianças e adolescentes	Profa. Dra. Monica Almeida Tostes Prof. Dr. Oswaldo de Vasconcellos Vilella

## 2 DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **doutORT-OP\_nomecompleto\_2023**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site de inscrição.

- 2.1 **Anexo I, Anexo II ou Anexo III** quando aplicável;
- 2.2 Documento de identificação civil;
- 2.3 CPF ou passaporte (se estrangeiro);
- 2.4 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;
- 2.5 Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. O candidato que estiver concluindo o curso de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional após prazo limite de inscrição deverá apresentar declaração da IES, indicando conclusão de créditos e data prevista para a defesa da dissertação. Essa data não deverá ultrapassar a data final de matrícula (**itens 4 e 5.2**);
- 2.6 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0 – sete vírgula zero), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo (comprovante) deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**; candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa inglesa, comprovado por passaporte, também ficam dispensados da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;
- 2.7 Projeto de pesquisa;
- 2.8 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela ‘Gerar página para impressão’, deve-se marcar ‘Selecionar todos’ na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita ‘Todo período’ da atuação profissional e ‘Todo período’ da produção; em seguida ao clicar em ‘Confirmar’ e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher ‘Salvar como PDF’ no campo de impressora); candidatos estrangeiros podem submeter currículo vitae que não esteja na plataforma lattes;
- 2.9 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;
- 2.10 Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo IV**);

2.11 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas úteis, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

#### **Instruções para emissão e pagamento da GRU:**

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2023

Vencimento: dia/mês corrente/2023

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

### **3 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo para o curso de Doutorado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do Colegiado do Programa.

O cronograma do processo seletivo definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga.

Todos os resultados parciais serão liberados com lista organizada pelo número de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>.

A seleção englobará as seguintes etapas:

#### **3.1 Etapa 1 - Proficiência de língua inglesa e conhecimento de língua espanhola**

3.1.1 A prova de proficiência de língua inglesa será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-

feira), das 9:00h às 10:30h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 7,0 (sete) pontos. Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0 – sete), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa.

- 3.1.2 A prova de conhecimento de língua espanhola será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), das 11:00h às 12:30h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta etapa não é eliminatória e sua pontuação entrará na média final do candidato (peso 1). Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa espanhola, confirmado por passaporte, ficarão dispensados da realização desta prova.

**3.2 Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa.** O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, contemplando os seguintes itens:

- a) Folha de Rosto: contendo o nome do candidato e o título do projeto;
- b) Introdução;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Material e Métodos;
- f) Cronograma;
- g) Referências

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado pelo candidato em até 15 (quinze) minutos, de forma presencial, podendo o mesmo fazer uso de seu computador pessoal e de projetor multimídia disponibilizado pela instituição aos candidatos. O projeto será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando: coerência da proposta com as linhas de pesquisa do Programa, exequibilidade, relevância e originalidade, bem como a consistência da metodologia. A nota máxima é de 10,0 (dez) pontos e esta etapa terá peso 3 (três) na média final do processo seletivo.

**3.3 Etapa 3 - Análise de Currículo:** Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação de currículo, segundo **Quadro 1** e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3). Esta análise de currículo terá peso 3 na média final do processo de seleção.



3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima da análise será de 10 pontos, devendo o candidato no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo IV**) observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (1) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (2) declaração em documento oficial do empregador; (3) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição onde foi realizada a iniciação científica / monitoria / extensão / estágio deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

QUADRO 1

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	1 ponto	1 ponto	Até 1 ponto
	Mestrado	0,5 pontos	1 ponto	
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	0,25 ponto	0,5 ponto	
	Especialização em outra área	0,15 ponto	0,3 ponto	
	Atualização com mais de 150h	0,1 ponto	0,3 ponto	
	Curso de até 4h	0,01 ponto	0,1 ponto	
	Curso de mais de 4h	0,02 ponto	0,2 ponto	
	Congresso ou Encontro	0,02 ponto	0,2 ponto	
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre	2,5 pontos	Até 4 pontos
	Docente em outras instituições (área da Odontologia)	0,2 pt/semestre	1 ponto	
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,4 pt/semestre	2 pontos	
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,2 pt/semestre	1 ponto	
	Extensão/PET com bolsa	0,3/semestre	1,5 pontos	
	Extensão/PET sem bolsa	0,15/semestre	0,75 ponto	

	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,1/semestre	0,5 ponto	
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	4 pontos	Até 5 pontos
	Artigo Qualis A3	1,5 ponto	4,5 pontos	
	Artigo Qualis A4	1 ponto	3 pontos	
	Artigo Qualis B1	0,8 ponto	2,4 pontos	
	Artigo Qualis B2 ou publicado em revista com corpo editorial	0,5 ponto	1,5 pontos	
	Capítulo ou livro publicado	0,5 pontos	1,5 pontos	
	Apresentação oral em evento	0,2 ponto	1 ponto	
	Apresentação de painel em evento	0,1 ponto	1 ponto	
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,2 ponto	1 ponto	
	Trabalho em anais	0,1 ponto	1 ponto	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,2 ponto	0,4 ponto	

3.4 O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), considerando-se uma média realizada com as notas obtidas pelo candidato na prova de conhecimento de língua espanhola (peso 1), avaliação do projeto de pesquisa (peso 3) e análise de currículo (peso 3). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de empate, o desempate levará em consideração as notas obtidas nos quesitos a seguir, por ordem: projeto de pesquisa; análise de currículo. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado final dos aprovados e classificados será divulgado por relação nominal no dia 28/08/2023 (segunda-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

#### 4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Período de inscrição</b>	De 01/08/2023 a 07/08/2023
<b>Homologação das inscrições</b>	até 08/08/2023
<b>Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições</b>	até 09/08/2023
<b>Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições</b>	até 10/08/2023

<b>Prova de proficiência em língua inglesa e prova de conhecimento de língua espanhola</b>	14/08/2023 às 9:00h
<b>Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 7,0 pontos) e divulgação da nota da prova de conhecimento de língua espanhola</b>	até 16/08/2023
<b>Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa e quanto ao resultado da prova de conhecimento de língua espanhola</b>	até 17/08/2023
<b>Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa e quanto à prova de conhecimento de língua espanhola</b>	até 18/08/2023
<b>Apresentação do projeto de pesquisa</b>	21/08/2023 às 14:00h
<b>Divulgação do Resultado</b>	23/08/2023
<b>Período de Recursos</b>	até 25/08/2023
<b>Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado</b>	28/08/2023
<b>Envio de e-mail da secretaria do PPGO-UFF para o candidato aprovado e classificado para matrícula</b>	até 31/08/2023
<b>Período de matrícula</b>	01/09/2023 a 06/09/2023

## 5 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/08/2023 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail [mpo.cmo@id.uff.br](mailto:mpo.cmo@id.uff.br), sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Doutorado\_nome completo/PPGO-UFF-2023**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 06/09/2023 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Doutorado em Odontologia.

5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

- 5.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;
- 5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação, Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação).

**6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

Profa. Dra. CLAUDIA TRINDADE MATTOS

Coordenadora do PPGO-UFF

#####

## ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou  
( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou  
pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo  
Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO*	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	1 ponto		
	Mestrado	0,5 pontos		
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	0,25 ponto		
	Especialização em outra área	0,15 ponto		
	Atualização com mais de 150h	0,1 ponto		
	Curso de até 4h	0,01 ponto		
	Curso de mais de 4h	0,02 ponto		
	Congresso ou Encontro	0,02 ponto		
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre		
	Docente em outras instituições (área da Odontologia)	0,2 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,4 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,2 pt/semestre		
	Extensão/PET com bolsa	0,3/semestre		
	Extensão/PET sem bolsa	0,15/semestre		
	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,1/semestre		
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos		
	Artigo Qualis A3	1,5 ponto		
	Artigo Qualis A4	1 ponto		
	Artigo Qualis B1	0,8 ponto		
	Artigo Qualis B2 ou publicada em revista com corpo editorial	0,5 ponto		
	Capítulo ou livro publicado	0,5 pontos		
	Apresentação oral em evento	0,2 ponto		
	Apresentação de painel em evento	0,1 ponto		
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,2 ponto		
	Trabalho em anais	0,1 ponto		
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,2 ponto		

\*consultar pontuação máxima por categoria e por seção no Quadro 1 do edital

Atesto que as informações inseridas por mim nesta planilha são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**EDITAL VMA/VCX Nº 1/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Consulta Eleitoral para Escolha dos Novos Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA) do Instituto De Ciências Exatas (VCX).

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 24 de 02 de junho de 2023, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do ICEx, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA (VMA)do ICEx para o biênio 2023/2025.

**Da Comissão Eleitoral Local (CEL)**

**Art.1º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 24 de 02 de junho de 2023, é composta como membros titulares pelos docentes Leandro Gines Egea (SIAPE 1418482) e Rosemary Miguel Pires (SIAPE 1769659), a servidora técnico-administrativa Luísa de Oliveira Almeida (SIAPE 2156081) e o discente Gabriel Hiroshi Nakanishi (matrícula 123076002). Como membros suplentes, o discente Gabriel Silva Abreu (matrícula 123076001) e a servidora técnico-administrativa Elisabeth Moraes D’Andrea (SIAPE 1938019). A comissão é presidida pelo docente Leandro Gines Egea (SIAPE 1418482), vice presidida pela docente Rosemary Miguel Pires (SIAPE 1769659), secretariada pela servidora técnico-administrativa Luísa de Oliveira Almeida (SIAPE 2156081). A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: leandroegea@id.uff.br.

**Dos Candidatos:**

**Art.2º** - São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os professores do quadro permanente lotados no departamento para o qual se candidatará e que atendam ao Art. 24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013 e Art. 30, RGCE, Res. CUV 104/97.

**Das Inscrições:**

**Art.3º** - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 15/06/2023 até às 14h do dia 19/06/2023 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional, para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Chefia do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA)”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a Chefe de Departamento e um candidato a Subchefe de Departamento, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo

do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo II). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado por todos os membros.

#### **Da divulgação das inscrições:**

**Art. 4º** - No dia 20/06/2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições.

#### **Dos Recursos:**

**Art.5º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 21/06/2023 até o dia 23/06/2023. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 26/06/2023, sendo publicado na página do ICEX (<http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>). A homologação das chapas será publicada no dia 26/06/2023 na mesma página <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

#### **Da Campanha Eleitoral**

**Art.6º** - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 26/06/2023 até 03/07/2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF (RGCE - Resolução CUV 104/97).

#### **Da data da consulta**

**Art. 7º** - No dia 03/07/2023 ocorrerá a abertura da eleição no Sistema de Votação On-Line Helios Voting, conforme Resolução nº 005/2020.

**Parágrafo único.** A Consulta Eleitoral on-line ocorrerá entre às 10h do dia 04/07/2023 até às 22h do dia 06/07/2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV nº 002/2021 estabeleceu que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>.

#### **Do Local da Consulta**

**Art. 8º** - O link para votação será enviado para os votantes, através do e-mail iduff, no dia 03/07/2023, conforme estabelece a Resolução nº 005/2020 e a Decisão nº 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O eleitor receberá o link de votação no endereço de e-mail cadastrado, seja no IDUFF, no caso dos Discentes, ou no SIGEPE/SIGAC, no caso de Docentes e Técnicos Administrativos.

### **Do Acompanhamento do Processo de Consulta**

**Art. 9º** - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período eleitoral on-line, o eleitor poderá alterar seu voto, ficando registrado, para efeito de apuração, o último voto cadastrado no sistema.

### **Do Direito ao Voto**

**Art. 10** - Para a presente consulta, tem direito ao voto o Corpo Docente e Técnico-Administrativo do Quadro Permanente lotados no Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA) e Alunos de graduação inscritos em disciplinas oferecidas pelo VMA, bem como Discentes de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) inscritos em disciplinas ou em trabalho de tese no período letivo em curso e cuja Unidade Universitária de seu curso de origem esteja vinculada ao Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda. Docentes, Técnico-Administrativos ou Alunos com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito ao voto segundo o artigo 18 da resolução 104/97.

**Parágrafo único.** A divulgação da lista de votantes ocorrerá no dia 26/06/2023 no site: <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>, sendo que as inscrições para novos votantes poderão ocorrer até o dia 29/06/2023 desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Art. 10 deste edital. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA)”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA) no semestre letivo de realização da consulta.

### **Da Apuração**

**Art. 11** - A apuração dos votos será realizada às 14h do dia 07/07/2023, pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota.

### **Dos resultados da apuração**

**Art. 12** - O resultado da apuração será divulgado no dia 07/07/2023 pela C EL.

### **Dos recursos sobre a apuração**

**Art. 13** - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 10/07/2023 até o dia 12/07/2023.

### Da Divulgação dos Recursos

**Art. 14** - O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 13/07/2023 pela CEL.

### Da divulgação do resultado final

**Art. 15** - O resultado final da consulta será divulgado no dia 13/07/2023 pela CEL.

**Parágrafo único.** A documentação da Consulta Eleitoral será enviada à Direção do Instituto de Ciências.

### Das disposições Finais

**Art. 16**– As inscrições de fiscais deverão ser feitas mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV) no período compreendido entre os dias 26/06/2023 e 03/07/2023, devendo ser encaminhados ao e-mail institucional do presidente desta CEL.

**Art. 17** – A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade (Art. 9º, do RGCE).

**Art. 18** – As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação On-line que afete o acesso dos eleitores à urna, sendo garantido o período de duração da votação definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 7 de junho de 2023.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS  
Chefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda  
#####

**Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (VCX)  
Biênio 2023-2025**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Inscrição nº \_\_\_\_\_**  
(campo de preenchimento da CEL)

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 24 de 02 de junho de 2023, em atendimento ao edital VMA nº 01 de 12 de junho de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Chefe e Subchefe de Departamento do Instituto de Ciências Exatas, para o biênio 2023-2025, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: \_\_\_\_\_

<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS</b>
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
<b>SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS</b>
Nome:
Matrícula:
Assinatura:

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Chapa

**Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de  
Volta Redonda (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (VCX)  
Biênio 2023-2025**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato a \_\_\_\_\_ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade  
da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos nº Art.  
24 do RGCE alterado pela decisão CUV nº 77/2013 e Art. 30, RGCE, Res. CUV 104/97.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de  
Volta Redonda (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (VCX)  
Biênio 2023-2025**

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula/SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão Eleitoral Local credenciamento  
para figurar como fiscal do presente pleito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (VCX)  
Biênio 2023-2025**

**ANEXO V**

**CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	12/06/2023
Inscrição das chapas	Das 00h00 do dia 15/06/2023 Até as 14h00 do dia 19/06/2023
Divulgação das chapas inscritas	20/06/2023
Pedidos de impugnação das chapas inscritas	21/06 – 23/06/2023
Julgamento dos pedidos de impugnação	26/06/2023
Divulgação das chapas homologadas	26/06/2023
Período de campanha eleitoral	26/06 – 03/07/2023
Prazo para credenciamento de fiscais para a consulta eleitoral	26/06 – 03/07/2023
Divulgação da lista de votantes	26/06/2023
Inclusão na lista de votantes	Até o dia 29/06/2023
Abertura da Consulta Eleitoral no Sistema	03/07/2023
Envio do link para votação	03/07/2023
Período da votação	Das 10h00 do dia 04/07/2023 Até as 22h00 do dia 06/07/2023
Apuração dos resultados	Às 14h00 do dia 07/07/2023
Proclamação dos resultados	07/07/2023
Período de recursos face ao resultado	10/07 – 12/07/2023
Resultado do julgamento dos recursos	13/07/2023
Divulgação dos resultados finais	13/07/2023

## SEÇÃO III

**DECISÃO Nº 3****ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NOS  
CONSELHOS SUPERIORES DA UFF**

Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CUV no. 68.510, de 23 de Março de 2023, publicada no boletim de serviço n 57, ano LVII, em 24 de Março de 2023 e, consoante as Resoluções CUV no 53/ e 54 de 2007, no 45/2008, no 097/2015, nº 106/2015, nº 110/2015, torna público que,

DECIDE:

Art. 1º. Definir os critérios para constituição de comissões eleitorais locais nas unidades acadêmicas e demais setores com seções eleitorais.

§ 1º. As comissões eleitorais locais serão compostas por um presidente, nomeado pela comissão especial, mais 02 (dois) membros devendo o colegiado ser formado em sua maioria por técnicos-administrativos.

§ 2º. As comissões eleitorais locais prestarão apoio à Comissão Especial, durante o processo eleitoral, e serão responsáveis pela organização da votação em suas seções eleitorais.

Art. 2º. Definir os critérios para a constituição das Mesas Receptoras de votos (MRs) e estabelecer os procedimentos a serem seguidos pelos membros das MRs.

§ 1º. A montagem das Mesas Receptoras (MRs) de votos e organização da votação dar-se-á:

I - Cada MR de votos será integrada por cinco membros da comunidade universitária da UFF, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, todos do quadro permanente, e dois mesários, podendo funcionar com a presença de, pelo menos, três membros.

a. Entende-se, para efeito desta decisão, servidor do quadro permanente aquele efetivo, mesmo em estágio probatório

II - Cada MR deverá ser montada com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para início do processo de votação na respectiva seção eleitoral, devendo a mesma funcionar dentro do período estipulado na Decisão própria da Comissão Eleitoral.

III - O presidente de cada MR, junto com os mesários, deverá conferir o material de votação.

IV - Na montagem da MR, o presidente da mesa deverá assegurar:

- a. a garantia do sigilo na votação.
- b. a segurança e inviolabilidade das urnas.
- c. a viabilidade do trabalho das mesas de votação.
- d. fácil acesso aos eleitores.
- e. isolamento do espaço destinado à votação.

V - Só poderão permanecer no espaço das MRs os seus integrantes, os membros da Comissão Especial (CE), os candidatos, um fiscal de cada

candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação.

VI - As MRs deverão solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela CE, se o fiscal está credenciado.

VII - Se o fiscal credenciado, em caso fortuito ou força maior, estiver impossibilitado de participar, a chapa deverá comunicar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

- a. Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela CE, a sua presença no espaço de votação não será autorizada.
- b. Em caso de recusa em observar o item anterior, será realizado o registro em ata e, se for o caso, o infrator será retirado do espaço de votação.

IX - Não será permitida a prática de "boca de urna" no espaço de votação.

- a. Entende-se por espaço de votação o local onde estão situadas a mesa receptora, a urna, a cabine de votação e adjacências de até 10 (dez) metros.
- b. Caso uma MR não tenha condições de impedir a prática de boca de urna, deverá suspender a votação e comunicar, imediatamente, o fato à CE, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata.

X - Compete às MRs impedir a colocação de propaganda eleitoral no espaço de votação.

- a. Os membros das MRs não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral.

XI - Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto das MRs, informando os horários e dias de votação e os nomes das chapas e candidatos.

XII - As listagens eleitorais são de uso exclusivo dos membros das MRs e da CE e somente eles poderão ter acesso a elas, sendo proibido o registro fotográfico.

XIII - O presidente da mesa, junto com os demais membros, deverá organizar o processo de votação e manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes.

XIV - É expressamente proibido o uso de caneta vermelha nos locais de votação (mesa e cabine) para qualquer finalidade.

- a. Os votantes e os membros das MRs só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta.

XV - As urnas serão lacradas pela CE e entregues às seções eleitorais a cada dia de votação durante o período da Consulta.

- a. Nas seções eleitorais situadas nos Campi fora da sede as urnas do período eleitoral serão entregues às comissões eleitorais locais de uma única vez, no dia anterior ao início da consulta e ficarão sob sua responsabilidade.

XVI - Compete à CE manter as urnas lacradas e em segurança, após o horário de votação, durante todo o período da consulta.

- a. Nas unidades fora da sede essa responsabilidade será das comissões eleitorais locais.

XVII - No início de cada dia de votação, o presidente ou o responsável pela mesa, perante testemunhas, deverá verificar se o número do lacre na urna corresponde à numeração que consta na planilha de conferência enviada pela Comissão.

- a. O lacre de abertura da urna será rompido na presença dos membros da MR, dos fiscais das candidaturas e demais interessados.

XVII - Ao final de cada dia de votação, o presidente ou o responsável pelas MRs, perante os fiscais das chapas ou testemunhas, deverá lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte.

XIX - As cédulas serão padronizadas por cor.

- a. Cabe aos membros das MRs conferir e entregar a cédula eleitoral correspondente ao eleitor.

XX - O presidente ou um dos membros das MRs deverá rubricar a cédula eleitoral no momento da entrega ao eleitor.

§ 2º. A votação será disciplinada pelos seguintes procedimentos.

I - O eleitor, ao chegar à mesa, deverá se identificar, apresentando documento de identidade funcional, ou, documento de identidade oficial original com foto:

- a) No caso do voto em separado, o formulário de justificativa de voto em separado impresso e assinado pela chefia imediata (Anexo Único).

II - Quando for o caso, o eleitor deverá apresentar também a declaração de nome social.

III - Será aceito como documento de identificação o crachá expedido pela UFF desde que contenha foto recente, carimbo e assinatura da autoridade competente e não tenha rasuras.

IV - Poderão votar os eleitores cujos nomes constem nas listagens eleitorais organizadas pela CE e disponibilizadas às MRs.

a. Casos especiais serão objeto do voto em separado.

V - Em caso de duplicidade de matrícula, o eleitor votará segundo a opção encaminhada à CE, no prazo estabelecido, ou pela matrícula mais antiga.

VI - Após a identificação, o eleitor assinará a listagem eleitoral no campo correspondente à data de votação.

VII - Em sequência, o eleitor receberá a cédula correspondente, devidamente assinada pelo presidente ou um dos mesários das MRs, e se dirigirá à cabine de votação.

VIII - Após o voto o eleitor dobra a cédula (com o lado das assinaturas voltadas para fora) e deposita a cédula na urna.

IX - Ao se dirigir à cabine de votação, o eleitor não poderá portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (celulares, máquina fotográfica, filmadoras e afins).

X - A MR não poderá manter a guarda dos pertences de que trata o inciso anterior enquanto o eleitor permanecer na cabine de votação.

XI - Cabe aos membros das MRs observar o depósito do voto na urna e zelar pelo sigilo do voto.

XII - O voto em separado é utilizado em casos excepcionais, regulamentados. Nesses casos, o voto deve ser acolhido em separado, com as MRs preenchendo a listagem dos votos em separado com os dados do eleitor e a sua assinatura, procedendo da seguinte forma:

- a. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, seu órgão de lotação caso exista, o número de matrícula ou SIAPE sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo do voto em separado, como consta no formulário de justificativa de voto em separado (Anexo Único) colhendo, então, sua assinatura.
- b. A seguir, o eleitor receberá a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, VAZIO, devidamente rubricado por um destes componentes das MRs: o presidente, o vice-presidente, ou o secretário. Neste momento os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se à cabine de votação, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE.
- c. Retornando o eleitor às MRs, à vista do mesmo, um integrante das MRs fechará lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco VAZIO será sobrescritado com as seguintes informações: (a) o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou SIAPE e a seção eleitoral onde votou; (b) deve constar também o seu órgão de lotação, quando houver; e, c) finalmente, a justificativa do voto em separado. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado.
- d. O eleitor receberá o segundo envelope lacrado para que seja depositado na urna.
- e. Todos os votos em separado serão registrados na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, do local de sua lotação, do número de matrícula sob o qual votou, da declaração de dupla matrícula do eleitor, quando for o caso, e o motivo pelo qual o voto em separado foi autorizado.

8 3º. O término da votação e fechamento da Mesa Receptora (MR) de votos obedecerá os seguintes procedimentos:

I - Em nenhuma hipótese, a votação poderá terminar antes do horário definido pela seção eleitoral respectiva.

- a. O horário de término de votação poderá ser prorrogado, caso existam eleitores aguardando para votar. Neste caso, o presidente da mesa fará distribuir senhas numeradas aos que já estiverem aguardando na fila no horário previsto para o término da votação.

II - O fechamento da seção eleitoral será feito pelo presidente que, após o encerramento dos trabalhos, deverá inutilizar todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente.

III - Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR a lavratura da ata que deverá ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado.

IV - A urna e demais materiais de votação serão lacrados pelo presidente da mesa, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na Ata de votação, podendo as testemunhas serem eleitores ou não.

V - As urnas, atas de votação, lista de eleitores de votos em separado e justificativas de voto em separado serão recolhidos pela Comissão Especial ao final dos trabalhos diários, ficando acauteladas as listas de eleitores sob a responsabilidade das comissões eleitorais locais, até o final dos três dias de votação;

- a. Nas unidades fora da sede as urnas e todo material de votação serão recolhidos pela comissão eleitoral local e ficarão sob sua responsabilidade até o final dos três dias de votação.

VI - Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o endereço [cis.comissao@id.uff.br](mailto:cis.comissao@id.uff.br), devidamente identificadas e fundamentadas e serão apuradas pela CE.

Artigo 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Artigo 5º. Esta Decisão entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 12 de Junho de 2023.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA  
Presidente da comissão eleitoral.

#####

**DECISÃO Nº 3/2023****ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS  
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF / 2023-2025**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 68.529, de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII, de 10/05/2023 (páginas 111-113) e, consoante as Resoluções CUV Nº 53 e 54 de 2007, Nº 45/2008, no 097/2015, Nº 106/2015 e Nº 110/2015, com vistas às eleições para a Representação técnico-administrativa para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na Universidade Federal Fluminense (CIS) para o período de 2023-2025, de acordo com o Edital 1/2023, publicado no Boletim de Serviço número 89, de 12 de maio de 2023, páginas 24-30

**DECIDE:**

Art. 1º - Divulgar as seguintes Seções Eleitorais, com as respectivas Mesas Receptoras de votos (MR), os locais e horários de funcionamento, bem como, os Colégios Eleitorais de cada uma delas, para consulta visando à identificação das preferências do corpo Técnico-Administrativo para escolha dos seus Representantes da Comissão CIS.

Art. 2º - O Colégio Eleitoral é constituído pelos servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF no período em que ocorra a Consulta Eleitoral.



SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
1ª	REITORIA	1	10 às 17 horas	Técnico-Administrativos em exercício na Reitoria e na Procuradoria Federal/UFF.
2ª	HUAP	1	9 às 21 horas	Técnico-Administrativos lotados no HUAP, Faculdade de Medicina e Instituto De Saúde Coletiva; área SAÚDE-PSAS; Farmácia Universitária.
3ª	ESCOLA DE ENFERMAGEM	1	9 às 17 horas	Técnico-Administrativos lotados na Escola de Enfermagem; e Técnico-Administrativos da Biblioteca.
4ª	FACULDADE DE VETERINÁRIA (SALA MIGUEL FARAH)	1	9 às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Veterinária, HUVET; Técnico-Administrativos da Biblioteca.
5ª	FACULDADE DE FARMÁCIA	1	9 às 18 horas	Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Farmácia e os do LURA; Técnico-Administrativos da Biblioteca.
6ª	FACULDADE DE DIREITO	1	10 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Direito; Técnico-Administrativos da Biblioteca.

SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
7ª	CAMPUS VALONGUINHO	1	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados no INEST; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Odontologia; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Nutrição; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; Técnico-Administrativos da Biblioteca Central do Valonguinho, da Biblioteca de Administração e Contabilidade, da Biblioteca de Matemática e Estatística, Técnico-Administrativos do Dispensário Mazini Bueno. Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Química; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Técnico-Administrativos lotados no Instituto Comparado de Administração de Conflitos
		2	9 às 20 horas	Aposentados e Inativos
8ª	INSTITUTO BIOMÉDICO	1	9 às 18 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto Biomédico; Técnico-Administrativos da Biblioteca.

SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
9ª	CAMPUS GRAGOATÁ	1	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Educação Física. Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Letras; Técnico-Administrativos lotados na Biblioteca Central do Gragoatá, na sede da SDC, na Coordenação de Arquivos da SDC. Servidores lotados na Biblioteca Flor de Papel (Creche), na Gerência de Coordenação Alimentar, na SOMA, na SAEP, na Creche, no Colégio Universitário, na Biblioteca Monteiro Lobato (Coluni), e na COSEAC; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Educação; Técnico-Administrativos lotados na Escola de Serviço Social; Técnico-Administrativos do Protocolo Setorial; Técnico-Administrativos da CPA; Técnico-Administrativos da Gerência de Procedimentos Disciplinares (GPD/GEPE); Técnico-Administrativos lotados na CASQ, DPS/CASQ e DPVS/CASQ; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Economia; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Turismo e Hotelaria; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Matemática e Estatística; Técnico-Administrativos lotados no IACS (Prédio Novo). Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Biologia; Técnico-Administrativos, lotados no ICHF; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Psicologia e os do SPA; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de História.

SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
10ª	CAMPUS PRAIA VERMELHA	1 (Saguão GEOCIÊNCIAS)	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Física; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Administrativos da STI; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Geociências; Técnico-Administrativos da Biblioteca. Técnico-Administrativos da lotados no Instituto de Computação.
		2 (Saguão ESCOLA DE ENGENHARIA)	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados na Escola de Engenharia; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Técnico-Administrativos lotados na Escola de Arquitetura e Urbanismo; e da Biblioteca de Arquitetura e Urbanismo.
11ª	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAMPOS (TENDA EM FRENTE AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DIREÇÃO DO ESR - TENDA 2)	1	11 às 15 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional; Técnico-Administrativos da Biblioteca Setorial; Servidores da Biblioteca de Campos dos Goytacazes.
12ª	INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (1º PISO DO HALL PRINCIPAL)	1	13 às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados no INFES; Servidores lotados na Biblioteca de Pádua
13ª	INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - ISNF (SAGUÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA)	1	10 horas às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados no ISNF e PUNF; Servidores lotados na Biblioteca de Nova Friburgo.
14ª	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	1	14 horas às 19 horas	Técnico-Administrativos da Escola de Engenharia de Petrópolis. Servidores lotados na Biblioteca de Petrópolis.
15ª	CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS (IHS - INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE)	1	13 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Humanidades e Saúde. Técnico-Administrativos lotados em Iguaba. Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia; Técnico-Administrativos da Biblioteca.

SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
16ª	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE - MACAÉ (SAGUÃO PRÉDIO UFF)	1	10 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados no ICM; Servidores lotados na Biblioteca de Macaé.
17ª	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA (CAMPUS ATERRADO (HALL DO BLOCO B)) INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA - ATERRADO (HALL DO BLOCO B)	1	9 às 17 horas	Técnico-Administrativos lotados no ICEx; Técnico-Administrativos lotados na ICHSVR; Servidores lotados na Biblioteca do Aterrado.
	ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL DE VOLTA REDONDA	2	9 às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados na EEIMVR; Servidores lotados na Biblioteca.
18ª	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS IEAR (CAMPUS JACUECANGA - SAGUÃO PRÉDIO PRINCIPAL)	1	11 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados no IEAR, Servidores lotados na Biblioteca de Angra dos Reis.
19ª	UNIDADE AVANÇADA JOSÉ VERÍSSIMO - ORIXIMINÁ, PARÁ (AUDITÓRIO)	1	9 às 18 horas	Técnico-Administrativos lotados na UAJV.

**Art. 3º** - Na impossibilidade de instalação das Mesas Receptoras indicadas no artigo 1º desta Instrução, bem como do cumprimento dos horários estabelecidos, por casos de força maior, a Comissão Especial reorganizará a distribuição e o funcionamento das Mesas.

**Art. 4º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 12 de junho de 2023.

ROSANGELA ARRABAL  
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**DECISÃO N. 4º/ 2023.****Comissão eleitoral para escolha de representantes técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFF 2023/3025**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CUV no. 68.510, de 23 de Março de 2023, publicada no boletim de serviço n 57, ano LVII, em 24 de Março de 2023 e, consoante as Resoluções CUV no 53/ e 54 de 2007, no 45/2008, no 097/2015, nº 106/2015, nº 110/2015

**DECIDE:**

Art. 1º - Divulgar as seguintes Seções Eleitorais, com as respectivas Mesas Receptoras de votos (MR), os locais e horários de funcionamento, bem como, os Colégios Eleitorais de cada uma delas, para consulta visando à identificação das preferências do corpo Técnico-Administrativo para escolha dos seus Representantes da Comissão CIS.

Art. 2º - O Colégio Eleitoral é constituído pelos servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF no período em que ocorra a Consulta Eleitoral.

SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
1ª	REITORIA	1	10 às 17 horas	Técnico-Administrativos em exercício na Reitoria e na Procuradoria Federal/UFF.
2ª	HUAP	1	9 às 21 horas	Técnico-Administrativos lotados no HUAP, Faculdade de Medicina e Instituto De Saúde Coletiva; área SAÚDE-PSAS; Farmácia Universitária.
3ª	ESCOLA DE ENFERMAGEM	1	9 às 17 horas	Técnico-Administrativos lotados na Escola de Enfermagem; e Técnico-Administrativos da Biblioteca.
4ª	FACULDADE DE VETERINÁRIA (SALA MIGUEL FARAH)	1	9 às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Veterinária, HUVET; Técnico-Administrativos da Biblioteca.
5ª	FACULDADE DE FARMÁCIA	1	9 às 18 horas	Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Farmácia e os do LURA; Técnico-Administrativos da Biblioteca.
6ª	FACULDADE DE DIREITO	1	10 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Direito; Técnico-Administrativos da Biblioteca.
7ª	CAMPUS VALONGUINHO	1	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados no INEST; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Odontologia; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Nutrição; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; Técnico-Administrativos da Biblioteca Central do Valonguinho, da Biblioteca de Administração e Contabilidade, da Biblioteca de Matemática e Estatística, Técnico-Administrativos do Dispensário Mazini Bueno. Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Química; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Técnico-Administrativos

SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
				lotados no Instituto Comparado de Administração de Conflitos
		2	9 às 20 horas	Aposentados e Inativos
8ª	INSTITUTO BIOMÉDICO	1	9 às 18 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto Biomédico; Técnico-Administrativos da Biblioteca.
9ª	CAMPUS GRAGOATÁ	1	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Educação Física. Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Letras; Técnico-Administrativos lotados na Biblioteca Central do Gragoatá, na sede da SDC, na Coordenação de Arquivos da SDC. Servidores lotados na Biblioteca Flor de Papel (Creche), na Gerência de Coordenação Alimentar, na SOMA, na SAEP, na Creche, no Colégio Universitário, na Biblioteca Monteiro Lobato (Coluni), e na COSEAC; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Educação; Técnico-Administrativos lotados na Escola de Serviço Social; Técnico-Administrativos do Protocolo Setorial; Técnico-Administrativos da CPA; Técnico-Administrativos da Gerência de Procedimentos Disciplinares (GPD/GEPE); Técnico-Administrativos lotados na CASQ, DPS/CASQ e DPVS/CASQ; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Economia; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Turismo e Hotelaria; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Matemática e Estatística; Técnico-Administrativos lotados no IACS (Prédio Novo). Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Biologia; Técnico-Administrativos, lotados no ICHF; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Psicologia e os do SPA; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de História.



SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
10ª	CAMPUS PRAIA VERMELHA	1 (Saguão GEOCIÊNCIAS)	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Física; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Administrativos da STI; Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Geociências; Técnico-Administrativos da Biblioteca. Técnico-Administrativos da lotados no Instituto de Computação.
		2 (Saguão ESCOLA DE ENGENHARIA)	9 às 20 horas	Técnico-Administrativos lotados na Escola de Engenharia; Técnico-Administrativos da Biblioteca; Técnico-Administrativos lotados na Escola de Arquitetura e Urbanismo; e da Biblioteca de Arquitetura e Urbanismo.
11ª	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAMPOS (TENDA EM FRENTE AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DIREÇÃO DO ESR - TENDA 2)	1	11 às 15 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional; Técnico-Administrativos da Biblioteca Setorial; Servidores da Biblioteca de Campos dos Goytacazes.
12ª	INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (1º PISO DO HALL PRINCIPAL)	1	13 às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados no INFES; Servidores lotados na Biblioteca de Pádua
13ª	INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - ISNF (SAGUÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA)	1	10 horas às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados no ISNF e PUNF; Servidores lotados na Biblioteca de Nova Friburgo.
14ª	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	1	14 horas às 19 horas	Técnico-Administrativos da Escola de Engenharia de Petrópolis. Servidores lotados na Biblioteca de Petrópolis.
15ª	CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS (IHS - INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE)	1	13 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Humanidades e Saúde. Técnico-Administrativos lotados em Iguaba. Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia; Técnico-Administrativos da Biblioteca.
16ª	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE - MACAÉ (SAGUÃO PRÉDIO UFF)	1	10 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados no ICM; Servidores lotados na Biblioteca de Macaé.
17ª	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA (CAMPUS ATERRADO (HALL DO BLOCO B) INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA - ATERRADO (HALL DO BLOCO B)	1	9 às 17 horas	Técnico-Administrativos lotados no ICEx; Técnico-Administrativos lotados na ICHSVR; Servidores lotados na Biblioteca do Aterrado.

SEÇÃO	LOCAL	MR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	COLÉGIO ELEITORAL
	ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL DE VOLTA REDONDA	2	9 às 16 horas	Técnico-Administrativos lotados na EEIMVR; Servidores lotados na Biblioteca.
18ª	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS IEAR (CAMPUS JACUECANGA - SAGUÃO PRÉDIO PRINCIPAL)	1	11 às 19 horas	Técnico-Administrativos lotados no IEAR, Servidores lotados na Biblioteca de Angra dos Reis.
19ª	UNIDADE AVANÇADA JOSÉ VERÍSSIMO - ORIXIMINÁ, PARÁ (AUDITÓRIO)	1	9 às 18 horas	Técnico-Administrativos lotados na UAJV.

**Art. 3º** - Na impossibilidade de instalação das Mesas Receptoras indicadas no artigo 1º desta Instrução, bem como do cumprimento dos horários estabelecidos, por casos de força maior, a Comissão Especial reorganizará a distribuição e o funcionamento das Mesas.

**Art. 4º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 12 de junho de 2023.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Presidente da Comissão Especial

#####

**DECISÃO Nº 4/2023****ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 68.529, de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII, de 10/05/2023 (páginas 111-113) e, consoante as Resoluções CUV Nº 53 e 54 de 2007, Nº 45/2008, no 097/2015, Nº 106/2015 e Nº 110/2015, torna público que

**DECIDE:**

Art. 1º - Definir os critérios para constituição de comissões eleitorais locais nas Unidades Acadêmicas e demais setores com seções eleitorais.

§ 1º - As comissões eleitorais locais serão compostas por um presidente, nomeado pela comissão especial, mais 02 (dois) membros devendo o colegiado ser formado em sua maioria por técnicos-administrativos.

§ 2º - As comissões eleitorais locais prestarão apoio à Comissão Especial, durante o processo eleitoral, e serão responsáveis pela organização da votação em suas seções eleitorais.

Art. 2º - Definir os critérios para a constituição das Mesas Receptoras de votos (MRs) e estabelecer os procedimentos a serem seguidos pelos membros das MRs.

§ 1º - A montagem das Mesas Receptoras (MRs) de votos e organização da votação dar-se-á:

I - Cada MR de votos será integrada por cinco membros da comunidade universitária da UFF, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, todos do quadro permanente, e dois mesários, podendo funcionar com a presença de, pelo menos, três membros.

a. Entende-se, para efeito desta decisão, servidor do quadro permanente aquele efetivo, mesmo em estágio probatório

II - Cada MR deverá ser montada com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para início do processo de votação na respectiva seção eleitoral, devendo a mesma funcionar dentro do período estipulado na Decisão própria da Comissão Eleitoral.

III - O presidente de cada MR, junto com os mesários, deverá conferir o material de votação.

IV - Na montagem da MR, o presidente da mesa deverá assegurar:

- a. a garantia do sigilo na votação.
- b. a segurança e inviolabilidade das urnas.
- c. a viabilidade do trabalho das mesas de votação.
- d. fácil acesso aos eleitores.
- e. isolamento do espaço destinado à votação.

V - Só poderão permanecer no espaço das MRs os seus integrantes, os membros da Comissão Especial (CE), os candidatos, um fiscal de cada candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação.

VI - As MRs deverão solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela CE, se o fiscal está credenciado.

VII - Se o fiscal credenciado, em caso fortuito ou força maior, estiver impossibilitado de participar, a chapa deverá comunicar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

- a. Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela CE, a sua presença no espaço de votação não será autorizada.
- b. Em caso de recusa em observar o item anterior, será realizado o registro em ata e, se for o caso, o infrator será retirado do espaço de votação.

IX - Não será permitida a prática de "boca de urna" no espaço de votação.

- a. Entende-se por espaço de votação o local onde estão situadas a mesa receptora, a urna, a cabine de votação e adjacências de até 10 (dez) metros.
- b. Caso uma MR não tenha condições de impedir a prática de boca de urna, deverá suspender a votação e comunicar, imediatamente, o fato à CE, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata.

X - Compete às MRs impedir a colocação de propaganda eleitoral no espaço de votação.

- a. Os membros das MRs não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral.

XI - Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto das MRs, informando os horários e dias de votação e os nomes das chapas e candidatos.

XII - As listagens eleitorais são de uso exclusivo dos membros das MRs e da CE e somente eles poderão ter acesso a elas, sendo proibido o registro fotográfico.

XIII - O presidente da mesa, junto com os demais membros, deverá organizar o processo de votação e manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes.

XIV - É expressamente proibido o uso de caneta vermelha nos locais de votação (mesa e cabine) para qualquer finalidade.

- a. Os votantes e os membros das MRs só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta.

XV - As urnas serão lacradas pela CE e entregues às seções eleitorais a cada dia de votação durante o período da Consulta.

- a. Nas seções eleitorais situadas nos Campi fora da sede as urnas do período eleitoral serão entregues às comissões eleitorais locais de uma única vez, no dia anterior ao início da consulta e ficarão sob sua responsabilidade.

XVI - Compete à CE manter as urnas lacradas e em segurança, após o horário de votação, durante todo o período da consulta.

- a. Nas unidades fora da sede essa responsabilidade será das comissões eleitorais locais.

XVII - No início de cada dia de votação, o presidente ou o responsável pela mesa, perante testemunhas, deverá verificar se o número do lacre na urna corresponde à numeração que consta na planilha de conferência enviada pela Comissão.

- a. O lacre de abertura da urna será rompido na presença dos membros da MR, dos fiscais das candidaturas e demais interessados.

XVIII - Ao final de cada dia de votação, o presidente ou o responsável pelas MRs, perante os fiscais das chapas ou testemunhas, deverá lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte.

XIX - As cédulas serão padronizadas por cor.

- a. Cabe aos membros das MRs conferir e entregar a cédula eleitoral correspondente ao eleitor.

XX - O presidente ou um dos membros das MRs deverá rubricar a cédula eleitoral no momento da entrega ao eleitor.

§ 2º. A votação será disciplinada pelos seguintes procedimentos.

I - O eleitor, ao chegar à mesa, deverá se identificar, apresentando documento de identidade funcional, ou, documento de identidade oficial original com foto:

- a) No caso do voto em separado, o formulário de justificativa de voto em separado impresso e assinado pela chefia imediata (Anexo Único).

II - Quando for o caso, o eleitor deverá apresentar também a declaração de nome social.

III - Será aceito como documento de identificação o crachá expedido pela UFF desde que contenha foto recente, carimbo e assinatura da autoridade competente e não tenha rasuras.

IV - Poderão votar os eleitores cujos nomes constem nas listagens eleitorais organizadas pela CE e disponibilizadas às MRs.

- a. Casos especiais serão objeto do voto em separado.

V - Em caso de duplicidade de matrícula, o eleitor votará segundo a opção encaminhada à CE, no prazo estabelecido, ou pela matrícula mais antiga.

VI - Após a identificação, o eleitor assinará a listagem eleitoral no campo correspondente à data de votação.

VII - Em sequência, o eleitor receberá a cédula correspondente, devidamente assinada pelo presidente ou um dos mesários das MRs, e se dirigirá à cabine de votação.

VIII - Após o voto o eleitor dobra a cédula (com o lado das assinaturas voltadas para fora) e deposita a cédula na urna.

IX - Ao se dirigir à cabine de votação, o eleitor não poderá portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (celulares, máquina fotográfica, filmadoras e afins).

X - A MR não poderá manter a guarda dos pertences de que trata o inciso anterior enquanto o eleitor permanecer na cabine de votação.

XI - Cabe aos membros das MRs observar o depósito do voto na urna e zelar pelo sigilo do voto.

XII - O voto em separado é utilizado em casos excepcionais, regulamentados. Nesses casos, o voto deve ser acolhido em separado, com as MRs preenchendo a listagem dos votos em separado com os dados do eleitor e a sua assinatura, procedendo da seguinte forma:

- a. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, seu órgão de lotação caso exista, o número de matrícula ou SIAPE sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo do voto em separado, como consta no formulário de justificativa de voto em separado (Anexo Único) colhendo, então, sua assinatura.
- b. A seguir, o eleitor receberá a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, VAZIO, devidamente rubricado por um destes componentes das MRs: o presidente, o vice-presidente, ou o secretário. Neste momento os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se à cabine de votação, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE.
- c. Retornando o eleitor às MRs, à vista do mesmo, um integrante das MRs fechará lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor,

um segundo envelope branco VAZIO será sobrescritado com as seguintes informações: (a) o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou SIAPE e a seção eleitoral onde votou; (b) deve constar também o seu órgão de lotação, quando houver; e, c) finalmente, a justificativa do voto em separado. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado.

- d. O eleitor receberá o segundo envelope lacrado para que seja depositado na urna.
- e. Todos os votos em separado serão registrados na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, do local de sua lotação, do número de matrícula sob o qual votou, da declaração de dupla matrícula do eleitor, quando for o caso, e o motivo pelo qual o voto em separado foi autorizado.

Art. 3º - O término da votação e fechamento da Mesa Receptora (MR) de votos obedecerá os seguintes procedimentos:

I - Em nenhuma hipótese, a votação poderá terminar antes do horário definido pela seção eleitoral respectiva.

- a. O horário de término de votação poderá ser prorrogado, caso existam eleitores aguardando para votar. Neste caso, o presidente da mesa fará distribuir senhas numeradas aos que já estiverem aguardando na fila no horário previsto para o término da votação.

II - O fechamento da seção eleitoral será feito pelo presidente que, após o encerramento dos trabalhos, deverá inutilizar todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente.

III - Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR a lavratura da ata que deverá ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado.

IV - A urna e demais materiais de votação serão lacrados pelo presidente da mesa, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na Ata de votação, podendo as testemunhas serem eleitores ou não.

V - As atas, atas de votação, lista de eleitores de votos em separado e justificativas de voto em separado serão recolhidos pela Comissão Especial ao final dos trabalhos diários, ficando acauteladas as listas de eleitores sob a responsabilidade das comissões eleitorais locais, até o final dos três dias de votação;

- a. Nas unidades fora da sede as urnas e todo material de votação serão recolhidos pela comissão eleitoral local e ficarão sob sua responsabilidade até o final dos três dias de votação.

VI - Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o endereço [cis.comissao@id.uff.br](mailto:cis.comissao@id.uff.br), devidamente identificadas e fundamentadas e serão apuradas pela CE.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Art. 5º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 12 de junho de 2023.

ROSANGELA ARRABAL

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023

Publicada no BS/UFF Nº 87, de 10/05/2023 (páginas 111-113)

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 069, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Remoção a pedido do servidor.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.160590/2021-72,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Vânia Mendonça Esteves**, ocupante do cargo de **Técnico em Arquivo**, Matrícula SIAPE nº **2155001**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC - UORG 1560**, para o(a) **Instituto de Arte e Comunicação Social – EGA – UORG 565**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 12/06/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1460660** e o código CRC **850E633D**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 070, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Remoção a pedido do servidor.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.189134/2022-95,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Adriano dos Santos Campos**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1973358**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Gerência de Patrimônio e Protocolo do INF - GPP/INF - UORG 1931**, vinculada ao Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, para a **Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC - 1560**, vinculada à Superintendência de Documentação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 12/06/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1460831** e o código CRC **D43AFE65**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 71, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Remoção a pedido do servidor.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.157139/2023-30,

**RESOLVE:**

Remover o servidor Giulliano Arruda Delgado, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 3155143, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do Instituto de Arte e Comunicação Social – EGA, UORG 565, para Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior de Pádua – INF , UORG 1234.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 12/06/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1460907** e o código CRC **9768F7E5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 63, de 09 de junho de 2023.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de equipamentos Telessaúde

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.151804/2023-81,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para aquisição equipamentos para o Projeto Telessaúde nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPÉ nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Beni Olej	303812	Integrante Solicitante
Tatiana Silveira da Conceição da Silva	3141144	Integrante Técnico
Aline de Melo Trindade	1872530	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/06/2023, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1463288** e o código CRC **97559DCE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 64, de 09 de junho de 2023.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 17/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa INTERAGUA QUIMICA LTDA

O Substituto Eventual da PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.151314/2023-85,

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 17/2023**, celebrado com a empresa **INTERAGUA QUIMICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), coleta e análise bacteriológica e físico-química da água e fornecimento de laudo de potabilidade nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato
Mário Augusto Ronconi	308251	Gestor do Contrato Substituto
Guilherme Cavalcante Diogo	2141788	Fiscal Técnico Titular

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**JOÃO PAULO MARQUES MORAES**  
Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 10/06/2023, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1463290** e o código CRC **B3A6970D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 956 de 31 de maio de 2023

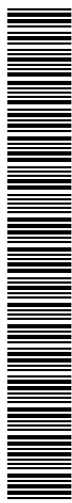
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163366/2023-02,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **IRIS DE FATIMA ABREU DOS SANTOS**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **CLAUDIO DOS SANTOS**, aposentado, ocupante do cargo de Motorista, matrícula Siape **305456**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **23/04/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (23/04/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300956A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33937-5082 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 957 de 31 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.157062/2023-06,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **MÁRCIA TAVARES FERNANDES SILVA**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **LENILDO FERNANDES SILVA**, aposentado, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape **303996**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **05/01/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 e 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (05/01/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300957A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33939-8895 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 987 de 6 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 01 do anexo à Portaria número 832, de 15/05/2023, alterando o nível do(a) docente Danuse Pereira Vieira, matrícula SIAPE número 2267552. Onde se lê C-Adjunto 03 leia-se C-Adjunto 02. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.157498/2021-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300987A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34034-2651 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 988 de 6 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

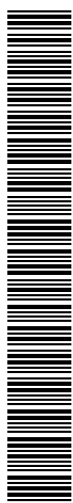
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300988A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34035-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port 89 Item 02 do anexo	20/01/2022	1893360	23069.168469/2021-99 Julian Jose Gindin	D	ASSOCIADO	02	26/09/2019 a 26/09/2021	<b>26/09/2021</b>	Revisão CPPD
02	Port. 20 Item 10 do anexo	05/01/2022	3436132	23069.170525/2021-55 Leonardo da Silva Hamacher	C	ADJUNTO	04	01/09/2019 a 01/09/2021	<b>01/09/2021</b>	Revisão CPPD
03	Port. 643 Item 11 do anexo	28/04/2022	1386806	23069.150439/2022-15 Lucas Bogdanov Schmidt	A	ASSISTENTE	02	17/09/2019 a 17/09/2021	<b>17/09/2021</b>	Revisão CPPD
04	Port. 634 Item 01 do anexo	26/04/2022	1372643	23069.169111/2021-83 Luciana Tricai Cavalini	D	ASSOCIADO	03	30/06/2015 a 31/12/2020 (***)	<b>31/12/2020</b>	Revisão CPPD
05	Port. 335 Item 09 do anexo	09/03/2022	1741954	23069.150748/2022-87 Luiz Roberto Zamith Coelho Leal	D	ASSOCIADO	03	01/12/2019 a 01/12/2021	<b>01/12/2021</b>	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova      (\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

(\*\*\*) a docente teve um período interrompido por causa de uma Licença sem Vencimento



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	Port. 292 Item 03 do anexo	24/02/2022	1446738	23069.169841/2021-84 Gustavo de Oliveira Martins	C	ADJUNTO	03	25/08/2017 a 25/08/2019	<b>25/08/2019</b>	Revisão CPPD
07	Port. 862 Item 01 do anexo	08/06/2022	1758260	23069.161107/2022-58 Eduardo Guerra Murad Ferreira	D	ASSOCIADO	02	03/05/2019 a 03/05/2021	<b>03/05/2021</b>	Revisão CPPD
08	PPE 1.291 Item 01 do anexo	19/08/2021	2003641	23069.159399/2021-88 Sergio Ricardo da Silveira Barros	D	ASSOCIADO	01	01/03/2021 a 01/03/2021	<b>01/03/2021</b>	Revisão CPPD
09	PPE 1.093 Item 09 do anexo	23/07/2021	1509111	23069.156648/2021-83 Leila Weitzel Coelho da Silva	D	ASSOCIADO	01	02/04/2019 a 02/04/2021	<b>02/04/2021</b>	Revisão CPPD
10	Port. 335 Item 04 do anexo	09/03/2022	1046763	23069.156039/2021-24 Denize Mandarin	D	ASSOCIADO	04	06/05/2019 a 06/05/2021	<b>06/05/2021</b>	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 989 de 6 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300989A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34036-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 666 Item 02 do anexo	06/05/2022	6304850	23069.158665/2021-55 Luiz Antonio Coelho Lopes	C	ADJUNTO	03	19/06/2017 a 19/06/2019	<b>19/06/2019</b>	Revisão CPPD
02	Port. 643 Item 08 do anexo	28/04/2022	2089409	23069.150065/2022-20 Guido Vaz Silva	C	ADJUNTO	03	20/02/2019 a 20/02/2021	<b>20/02/2021</b>	Revisão CPPD
03	Port. 664 Item 05 do anexo	06/05/2022	3378941	23069.152450/2022-10 Flavia Teixeira Braga	C	ADJUNTO	03	06/03/2020 a 06/03/2022	<b>06/03/2022</b>	Revisão CPPD
04	Port. 477 Item 01 do anexo	01/04/2022	2210910	23069.153655/2022-12 Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis	C	ADJUNTO	03	14/03/2020 a 14/03/2022	<b>14/03/2022</b>	Revisão CPPD
05	Port. 291 Item 03 do anexo	24/02/2022	1769564	23069.168930/2021-11 Rosilene Abreu Portella Correa	D	ASSOCIADO	01	24/05/2019 a 24/05/2021	<b>24/05/2021</b>	Revisão CPPD
06	PPE 912 Item 01 do anexo	08/07/2021	1640278	23069.156399/2021-26 Shaula Maira Vicentini de Sampaio	D	ASSOCIADO	01	27/02/2019 a 27/02/2021	<b>27/02/2021</b>	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
07	Port. 197 Item 02 do anexo	10/02/2022	1489808	23069.150462/2022-00 Dilson Pereira Caetano	D	ASSOCIADO	01	19/08/2016 a 19/08/2018	<b>19/08/2018</b>	Revisão CPPD
08	Port. 20 Item 19 do anexo	05/01/2022	311593	23069.164261/2021-09 Veronica Goncalves Azeredo	D	ASSOCIADO	04	02/09/2019 a 02/09/2021	<b>02/09/2021</b>	Revisão CPPD
09	Port. 469 Item 03 do anexo	30/03/2022	2361128	23069.152114/2022-69 Leticia Vitorazi	C	ADJUNTO	02	15/02/2020 a 15/02/2022	<b>15/02/2022</b>	Revisão CPPD
10	PPE 668 Item 01 do anexo	06/02/2022	1524009	23069.156305/2022-08 Nilson Brandalise	D	ASSOCIADO	01	14/03/2020 a 14/03/2022	<b>14/03/2022</b>	Revisão CPPD
11	Port. 608 Item 05 do anexo	20/04/2022	2202789	23069.155921/2022-33 Carlos Dimas Martins Ribeiro	D	ASSOCIADO	04	9/08/2018 a 29/08/2020	<b>29/08/2020</b>	Revisão CPPD
12	PPE 1.413 Item 01 do anexo	02/09/2021	1889984	23069.155150/2021-01 Livia Pinto de Lima de Matos	D	ASSOCIADO	01	19/12/2018 a 19/12/2020	<b>19/12/2020</b>	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 990 de 6 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

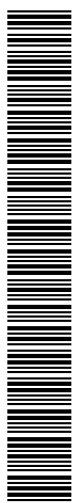
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300990A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34037-9397 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
01	Port. 788 Item 01 do anexo	26/05/2022	2248572	23069.162709/2022-22 Erica Jann Velozo	ASSISTENTE - A2	B - (ASSISTENTE)	01	10/09/2018	<b>10/09/2018</b>	Revisão CPPD
02	Port. 572 Item 01 do anexo	14/05/2022	3012968	23069.157788/2022-50 Rubenei Novais Souza	ADJUNTO – A2	C - (ADJUNTO)	01	08/02/2021	<b>08/02/2021</b>	Revisão CPPD
03	Port. 388 Item 02 do anexo	16/03/2022	3034713	23069.153777/2022-09 Elisabete Barbarino	ADJUNTO – A2	C - (ADJUNTO)	01	05/04/2021	<b>05/04/2021</b>	Revisão CPPD
04	Port. 669 Item 02 do anexo	06/05/2022	1308646	23069.160569/2022-58 Marcela Cohen Martelotte	ADJUNTO – A2	C - (ADJUNTO)	01	10/10/2021	<b>10/10/2021</b>	Revisão CPPD
05	Port. 558 Item 02 do anexo	13/04/2022	3117023	23069.157691/2022-47 Pedro Ruiz Barbosa Nassar	ADJUNTO – A2	C - (ADJUNTO)	01	21/08/2021	<b>21/08/2021</b>	Revisão CPPD

(\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.000 de 7 de junho de 2023

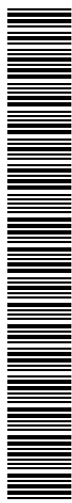
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.166868/2023-87;

RESOLVE:

*Art. 1º* - **Dispensar TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITAO AGUIAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1810374, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Farmácia**, da Faculdade de Farmácia, designada pela Portaria nº. 849 de 17/05/2023, publicada no D.O.U. de 19/05/2023. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301000A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34051-7869 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.001 de 7 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Farmácia**, da Faculdade de Farmácia; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.166868/2023-87.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITAO AGUIAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1810374, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia**, da Faculdade de Farmácia.

**Art. 2º -** Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301001A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.002 de 7 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Farmácia**, da Faculdade de Farmácia; e

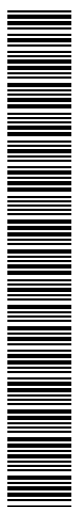
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.166868/2023-87.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar FRANCISLENE JULIANA MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2612078, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia**, da Faculdade de Farmácia.

**Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301002A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.003 de 7 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202301003A

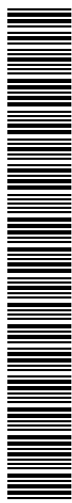


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34077-2150 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1571313	23069.165066/2023-50 Ana Carolina dos Santos Monteiro	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	20/07/2022	20/07/2022
02	2581053	23069.165211/2023-01 Gleyce Figueiredo de Lima	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	28/01/2023	28/01/2023
03	1533951	23069.165415/2023-33 Leticia Batista da Silva	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	15/01/2023	15/01/2023



UFFPPE202301003A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

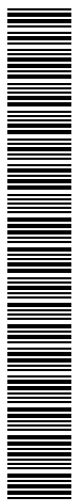
PORTARIA Nº 1.004 de 7 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202301004A

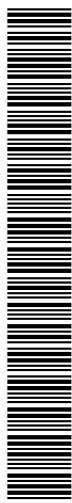


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34078-6631 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	2616824	23069.160165/2023-45 Marcelo Jarczun Kac	28/01/2020	ASSISTENTE-A	02	28/01/2023
02	3138120	23069.157008/2023-52 Lúcia Ramos Monteiro	04/07/2019	ADJUNTO-A	02	04/07/2022



UFFPPE202301004A





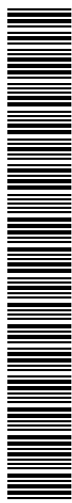
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.007 de 7 de junho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.164759/2023-25, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **GILBERTO REIS PRALON**, matrícula SIAPE n.º 3270031, código de vaga 0238056, **a partir de 19/05/2023**, por ter sido empossado no cargo de Assistente em Administração, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301007A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33940-4847 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------





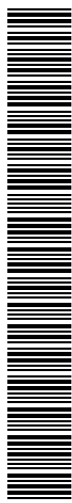
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.008 de 7 de junho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.165480/2023-69, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **KARINE SILVA RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 3269061, código de vaga 234236, **a partir de 25/05/2023**, por ter sido empossada no cargo de Assistente em Administração, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301008A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33969-3092 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



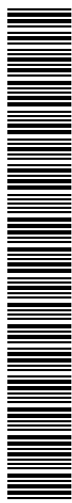
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.009 de 7 de junho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.164618/2023-11, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em administração, ocupado pelo servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2141020, código de vaga 0236954, a partir de 23/05/2023, por ter sido empossado no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301009A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34022-2448 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.011 de 12 de junho de 2023

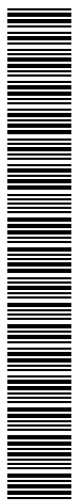
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301011A

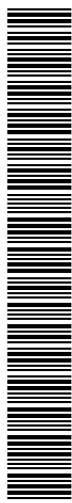


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34079-4422 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2240468	23069.160780/2023-51 Daniella Munhoz da Costa Lima	C	ADJUNTO	02	23/07/2018 a 23/07/2020	23/07/2020
02	1567260	23069.164484/2023-20 Renata Vilanova Lima	C	ADJUNTO	02	17/01/2017 a 17/01/2019	17/01/2019
03	2125452	23069.173490/2022-97 Adriana Leite do Prado Rebello	C	ADJUNTO	03	03/06/2019 a 03/06/2021	03/06/2021
04	1863276	23069.163979/2023-31 Ricardo Pereira Gonçalves	C	ADJUNTO	04	04/02/2021 a 04/02/2023	04/02/2023



UFFPPE202301011A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.012 de 12 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 03 do anexo à Portaria número 861, de 17/05/2023, alterando o nível do docente **Pedro José Labronici**, matrícula SIAPE número 2102229. Onde se lê C-Adjunto 03 leia-se **C-Adjunto 04**. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.157114/2023-36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202301012A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.013 de 12 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.166821/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310887 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe do Departamento de Urbanismo**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301013A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34096-5283 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.014 de 12 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Turismo**, da Faculdade de Turismo e Hotelaria; e

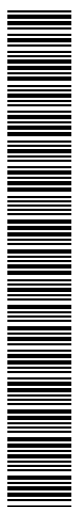
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.166501/2023-63.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar ADONAI TELES DE SIQUEIRA E SOUSA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2508981, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Turismo**, da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

**Art. 2º -** Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301014A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.015 de 12 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Turismo**, da Faculdade de Turismo e Hotelaria; e

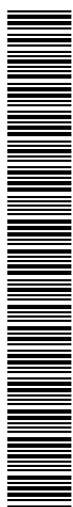
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.166501/2023-63.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Designar ANA PAULA GARCIA SPOLON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2517398, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Turismo**, da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

*Art. 2º* - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301015A





**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 235/2023**

**O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, concede o reconhecimento de atividade especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição	Processo nº
Rosemary Bacellar Ferreira de Lima	1092940	Enfermeiro(a) )	26 anos, 7 meses e 20 dias	23069.001814/2022-96

O tempo a que se refere este Reconhecimento poderá ser utilizado exclusivamente para fins do disposto na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV.

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 236/2023**

**O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, concede a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 13 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo nº
Ricardo Farina Pazo Blanco	310610	Médico(a)	29/12/1989 à 12/11/2019	1,4	4.284 dias	23069.002263/2022-88

O tempo a que se refere esta Conversão poderá ser utilizado exclusivamente para fins do disposto na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV.

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 242/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Benicio Brito de Almeida	1083782	Técnico(a) em edificações	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	17/07/2022	23069.181809/2022-58

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho**

**Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 06/06/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1447586** e o código CRC **14A7F491**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 243/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Carlos Augusto Vidotto	2336013	Professor(a) do Magistério Superior	Art. 40, inciso III, alínea a da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	18/07/2018	23069.154769/2022-71

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho**

**Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 06/06/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1447610** e o código CRC **73413797**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 244/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Maria da Conceicao Domingos	1067606	Auxiliar de cozinha	Art. 10º, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	15/02/2022	23069.188794/2022-59

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho**

**Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 06/06/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1447630** e o código CRC **296B1908**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 245/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Marli Rodrigues Tavares	312313	Professor(a) do Magistério Superior	Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	21/03/2016	23069.190320/2022-77

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho**

Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 06/06/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1447648** e o código CRC **019E8B55**.